



de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, ministrado em Curitiba - PR, pelo Centro Universitário Positivo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores Positivo, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.01088/2001-14.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1975 - Art. 1º - Designar os Professores CATARINA SATIE TAKAHASHI, da Universidade de São Paulo, ALVARO AUGUSTO DA COSTA LEITÃO, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e RUSSEL TERESINHA DUTRA DA ROSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura, ministrado em Curitiba - PR, pelo Centro Universitário Positivo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores Positivo, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.011594/2001-33.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1976 - Art. 1º - Designar os Professores FERNANDO FERRARI FILHO, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e ANGELA MARIA MORANDI, da Universidade Federal do Espírito Santo, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, ministrado em Curitiba - PR, pelo Centro Universitário Positivo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores Positivo, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.010879/2001-92.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1977 - Art. 1º - Designar os Professores ROBERTO RODRIGUES PAES, da Universidade Estadual de Campinas, ELENOR KLUNZ, da Universidade Federal de Santa Catarina e DAGMAR APARECIDA CYNTHIA FRANCA HUNGER, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura, ministrado em Curitiba - PR, pelo Centro Universitário Positivo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores Positivo, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.010886/2001-94.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1978 - Art. 1º - Designar as Professoras EVA LIZETY RIBES, da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, MARISILDA SACANI SANCEVERO, da Universidade Federal de Uberlândia e a Técnica em Assuntos Educacionais ANA MARIA TISEO, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para, sob a presidência da primeira, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento da habilitação em Supervisão Escolar no curso de Pedagogia, ministrada em Araras - SP, pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, mantida pela Associação Educacional de Araras, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.006173/2001-26.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1979 - Art. 1º - Designar os Professores NOSLIN DE PAULA ALMEIDA, da Universidade Católica Dom Bosco, MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO BARBOSA, da Universidade Federal de Pernambuco e o Técnico em Assuntos Educacionais JORGE ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento dos cursos de Hotelaria e de Turismo, bacharelado, ministrados em São Paulo - SP, pela Universidade São Marcos, mantida pela Sociedade CIVIL de Educação São Marcos, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processos nºs 23033.000839/2000-74 e 23033.000842/2000-88, respectivamente.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia dos projetos dos cursos.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1980 - Art. 1º - Designar os Professores ISRAEL FELZENS-ZWALB, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, VERA MARIA CORDEIRO DE CARVALHO, da Universidade Federal da Bahia, ANA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA, da Universidade Federal de Uberlândia e a Técnica em Assuntos Educacionais TANIA SAMIRA MOREIRA DA SILVA, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura, ministrado em São Paulo - SP, pela Universidade Cruzeiro do Sul, mantida pela Instituição Educacional São Miguel Paulista, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.008142/2001-18.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1981 - Art. 1º - Designar os Professores VILMAR TREVISAN, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, CELSO MECHIADES DORIA, da Universidade Federal de Santa Catarina e a Técnica em Assuntos Educacionais LEDA SILVA CAMPOS, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Matemática, bacharelado, ministrado em Santo André - SP, pela Universidade do Grande ABC - UNABC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC - UNIFEC, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.008304/2001-15.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1982 - Art. 1º - Designar as Professoras OLGA TEIXEIRA DAMIS, da Universidade Federal de Uberlândia, MARCIA ANGELA DA SILVA AGUIAR, da Universidade Federal de Pernambuco e o Técnico em Assuntos Educacionais CASSIO GALLI SANCHEZ, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para, sob a presidência da primeira, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, com habilitações em Administração Escolar, em Magistério do Ensino Fundamental e em Magistério da Educação Infantil, ministrado em São Paulo - SP, pela Universidade Anhembi Morumbi, mantida pelo Instituto Superior de Comunicação Publicitária, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.006543/2001-25.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1983 - Art. 1º - Designar as Professoras LEDA SCHEIBE, da Universidade Federal de Santa Catarina, MARINA HOLZMANN RIBAS, da Universidade Estadual de Ponta Grossa e o Técnico em Assuntos Educacionais FERNANDO PEREIRA RODRIGUES, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, para, sob a presidência da primeira, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, com habilitações em Magistério Pré-Escolar e Ensino das Séries Iniciais, do Ensino Fundamental, em Administração de

Ensino Fundamental e Médio e em Supervisão Escolar de Ensino Fundamental e Médio, ministrado em Osvaldo Cruz - SP, pela Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz, mantida pela Associação de Ensino Superior de Osvaldo Cruz, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.005157/2001-16.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1984 - Art. 1º - Designar os Professores MARIA BENICIO RODRIGUES, da Universidade Federal de Mato Grosso e LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO, da Universidade Federal de Alagoas, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Pedagogia, bacharelado, da habilitação em Multimeios e Informática Educativa ministrado em Porto Alegre - RS, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.007909/2001-49.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1985 - Art. 1º - Designar os Professores BOANERGES FREIRE DE AOUINO, da Universidade Federal do Ceará e JOAO DOMINGOS BIAGI, da Universidade Estadual de Campinas, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Engenharia Agrícola, bacharelado, ministrado nos campi de Erechim e de Santiago - RS, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, mantida pela Fundação Regional Integrada - FURI, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.010903/2001-93.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1986 - Art. 1º - Designar as Professoras ISABEL GRETEL MARCIA ERES FERNANDEZ, da Universidade de São Paulo, LUCIA HELENA, da Universidade Federal Fluminense e VERA LUCIA BAZZO, da Universidade Federal de Santa Catarina, para, sob a presidência da primeira, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento da habilitação em Português Espanhol e respectivas Literaturas do curso de Letras, licenciatura, ministrada em Santa Cruz do Sul - RS, pela Universidade de Santa Cruz do Sul, mantida pela Associação Positivo em Santa Cruz do Sul, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.011879/2001-18.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1987 - Art. 1º - Designar as Professoras MARIA HELENA CAUTIERO HORTA JARDIM, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e ANAMARIA GOMIDE, da Universidade Estadual de Campinas, para, sob a presidência da primeira, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Matemática Computacional, bacharelado, ministrado em Santa Maria - RS, pelo Centro Universitário Franciscano, mantido pela Sociedade Católica e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte - Scalfira-ZN, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.009139/2001-25.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para avaliar in loco as informações fornecidas e apresentar relatório conclusivo.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, a Mantenedora deverá agendar com a Comissão o período da visita e enviar-lhe cópia do projeto do curso.

Art. 3º - Fica vedada a Mantenedora solicitar a prorrogação desta Portaria. (SECOV)

Nº 1988 - Art. 1º - Designar os Professores ANTÔN CORBACHO QUINTELA, da Universidade Federal de Goiás, CARLOS ALEXANDRE VICTÓRIO CONGALVES, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e ÉLCIO DE GUSMÃO VERCOSA, da Universidade Federal de Alagoas, para, sob a presidência do primeiro, verificar, com base nos Padrões de Qualidade, as condições de funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com habilitação em Português-Espanhol, ministrado em Curitiba - MT, pela Universidade Federal de Mato Grosso, para fins de RECONHECIMENTO, conforme Processo nº 23000.011456/2001-90.